



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cotação nº 003/2026

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão e controle administrativo de frequência, compreendendo a locação de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), com leitor de biometria facial 3D, bem como a disponibilização de sistema de gestão de ponto, modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO GLOBAL sendo que foi decidido pela opção reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 - Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3o). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 16/03/2026 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

acompanhado do QSA;

- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme “Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha” que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 10 de março de 2026.

Cinthia Gomes G. P. Flores
Agente de Contratação
Portaria nº 140/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO Nº 003/2026		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão e controle administrativo de frequência, compreendendo a locação de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), com leitor de biometria facial 3D, bem como a disponibilização de sistema de gestão de ponto, modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços de locação de relógio de ponto com sistema de gestão de ponto para quantia máxima de 90 servidores, com modulo de relatório de jornada para consulta, e com relógio de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria facial 3D, devendo ser incluídos todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, bem como treinamento inicial.	MÊS	12	R\$	R\$

Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Data: ____/____/2026.

Assinatura da Empresa

CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP / MEI
(LEI ORDINÁRIA Nº 2.980/2025)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão e controle administrativo de frequência, compreendendo a locação de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), com leitor de biometria facial 3D, bem como a disponibilização de sistema de gestão de ponto, modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte, tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores, abaixo discriminados, e pesquisa de contratações de outros órgãos, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)				Valor Médio Estimado (R\$)
			STORER SISTEMAS LTDA 57.876.382/000 1-39	VIA TIME SISTEMAS LTDA 64.605.938/000 1-18	MARCELO BARRETTO ME 62.820.118/000 1-13	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTO S LTDA 21.268.622/000 1-75	
Serviços de locação de relógio de ponto com sistema de gestão de ponto para quantia máxima de 90 servidores, com modulo de relatório de jornada para consulta, e com relógio de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria facial 3D, devendo ser incluídos todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, bem como treinamento inicial.	Mês	12	R\$450,00	R\$610,00	R\$510,00	R\$450,00	R\$505,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

2.2. O equipamento eletrônico de registro de ponto a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- O equipamento deverá possuir comunicação nativa e em tempo real com o software de gestão de ponto eletrônico a ser disponibilizado pela contratada, garantindo a transmissão automática e segura dos registros de jornada dos servidores.
- O modelo ofertado deverá pertencer à linha regular de produção do fabricante, encontrando-se em fase normal de fabricação e comercialização, condição que poderá ser comprovada por meio de documentação técnica ou consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante.
- O equipamento deverá ser compatível com as aplicações de Registrador Eletrônico de Ponto – REP-P, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, bem como com eventuais normas supervenientes que venham a regulamentar a matéria durante a vigência contratual.
- Para fins de identificação dos usuários, o equipamento deverá possuir múltiplas formas de autenticação, admitindo, no mínimo, três modalidades de identificação, tais como reconhecimento facial, cartão de proximidade ou autenticação por usuário e senha.
- Nos casos de identificação facial, o equipamento deverá possuir tecnologia apropriada para leitura biométrica facial, preferencialmente com sensores capazes de operar em diferentes condições de luminosidade, podendo utilizar câmeras de luz visível e infravermelha ou tecnologia equivalente.
- O equipamento deverá possuir mecanismo de detecção de presença ou prova de vida (liveness detection) ou tecnologia equivalente que reduza a possibilidade de tentativas de fraude por meio de imagens ou fotografias.
- Deverá possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com display colorido e dimensões adequadas para interação do usuário, garantindo facilidade de operação e visualização das informações.
- O equipamento deverá possuir capacidade de atualização automática de parâmetros de horário e configuração, incluindo ajustes de horário quando aplicáveis, por meio de sincronização com o sistema de gestão de ponto eletrônico.
- A comunicação entre equipamento e sistema deverá ocorrer por meio de rede de dados utilizando protocolo TCP/IP, assegurando comunicação direta e estável entre os componentes da solução tecnológica.
- O equipamento deverá permitir fixação em parede, possuir estrutura adequada para operação contínua em ambiente corporativo e atender, sempre que aplicável, às diretrizes de acessibilidade previstas na norma ABNT NBR 9050.
- Deverá utilizar comunicação segura por protocolo HTTPS ou equivalente, garantindo a criptografia das informações transmitidas entre o equipamento e o sistema de gestão.
- O equipamento deverá possuir certificação junto ao INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente aplicável aos equipamentos de registro eletrônico de ponto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- A interface de comunicação deverá suportar conexão Ethernet 10/100 Mbps ou superior, com suporte a protocolos de rede padrão TCP/IP e possibilidade de configuração de parâmetros de rede como endereço IP, máscara de sub-rede, gateway e DNS.
- O equipamento deverá possuir capacidade adequada de armazenamento e processamento, compatível com o ambiente de utilização, permitindo o cadastramento de usuários e armazenamento de registros de ponto em volume suficiente para garantir a continuidade da operação.
- Deverá possuir porta USB ou interface equivalente para fins de manutenção, atualização ou coleta de dados, quando necessário.
- O equipamento deverá possuir grau de proteção compatível com uso em ambiente institucional, preferencialmente com proteção contra poeira e respingos d'água, ou tecnologia equivalente.
- O equipamento deverá ser capaz de enviar automaticamente os registros de marcação de ponto (entrada, saída e intervalos) ao sistema de gestão, preferencialmente em tempo real ou em intervalos curtos de sincronização.
- Deverá permitir recebimento automatizado das informações cadastrais dos servidores a partir do sistema de gestão utilizado pela Administração, garantindo atualização consistente das bases de dados.
- A solução deverá possibilitar integração com sistemas administrativos da Administração Pública, por meio de mecanismos tecnológicos adequados, tais como serviços de integração, troca de arquivos estruturados, APIs ou outros meios compatíveis com padrões de interoperabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software e de registrador eletrônico de ponto em comodato, incluindo instalação do equipamento e treinamento de software, justifica-se para atender a legislação trabalhista no que tange ao controle de jornada efetivamente trabalhada pelos servidores, vez que, para efetuar o pagamento mensal dos mesmos se faz necessário o referido controle.

3.2. O sistema de coleta de ponto eletrônico é instrumento essencial para compor a efetiva Gestão de Pessoas no controle de pessoal, com influência direta no cálculo da folha de pagamento.

3.3. Optamos pela contratação através de Dispensa de Licitação, por considerarmos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, bem como em razão do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

valor inicialmente previsto ser inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e, ainda, o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.4. Concluimos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a contratação pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o menor preço global. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviços padronizados e com especificações técnicas claramente definidas, os quais podem ser quantificados e descritos com precisão no termo de referência, o critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, visando assegurar a execução conjunta e coordenada dos serviços, uma vez que o contrato será firmado com um único fornecedor responsável por todo o escopo.

4.2. Esta dispensa de licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2980/2025. Será priorizada a contratação para as “MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS E REGIONAIS” que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 2.980/2025.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço inicial de instalação do equipamento e treinamento inicial deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, em horário combinado e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

5.2. A prestação de serviços abrange, também, o serviço de implantação e gerenciamento contínuo de aplicações para a gestão eletrônica da frequência e presença dos servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com precificação mensal de acordo com a quantidade de usuário cadastrado englobando todos os serviços e manutenção de software, para quantidade mínima prevista de 90 (noventa) servidores.

5.3. Não será aceito serviço prestado fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição em até 5 (cinco) dias da prestação dos serviços.

5.4. O recebimento do serviço se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por dois servidores



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

públicos municipais, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

5.5. O pagamento será feito por transferência bancária, em até 30 dias após a entrega e aceite do serviço, contados da entrada da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

j) A empresa contratada deverá cumprir os prazos de instalação estabelecidos neste Termo de Referência.

k) Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo retirada, transporte e descarte de materiais, são de responsabilidade da empresa contratada, visando a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

a) Fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

b) Os serviços deverão ser executados no local informado, sendo ele: na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, situada à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, 79200-000;

c) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

f) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

h) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

i) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

j) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A descrição e a estimativa dos itens foram baseadas no serviço previsto para os próximos 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal estimado	Valor total estimado
1	Serviços de locação de relógio de ponto com sistema de gestão de ponto para quantia máxima de 90 servidores, com módulo de relatório de jornada para consulta, e com relógio de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria facial 3D, devendo ser incluídos todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, bem como treinamento inicial.	Mês	12	R\$505,00	R\$6.060,00

8.2. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas do TCE/MS, mantendo-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

9.2. O valor total estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), sendo que os valores unitários inicialmente estimados foram obtidos a partir de cotações de mercado realizadas junto a fornecedores locais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 10 de março de 2026.

Elaborado por:

Verônica Torres Ribeiro
Diretor de Execução de Contrato
Decreto nº 39/2025

Aprovado por:

Vereador EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____ / _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
- ☐ MICROEMPRESA (ME)
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º DO ART. 3º DA Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária nº 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021).

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
 - Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.
-

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº _____, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, _____, de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do representante legal
